



ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PRC-141/2020

PRC 141/2020 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA HÍDRICA EM 3 (TRÊS) SUBSISTEMAS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ADAM
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PRC-141/2020

“PRC 141/2020 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA HÍDRICA EM 3 (TRÊS) SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ADAM”

CONCURSO PÚBLICO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL.....	5
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO.....	5
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	5
2. ANÚNCIO	5
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	6
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	7
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	7
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	9
8. PROPOSTAS VARIANTES.....	9
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	9
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	9
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.....	9
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	10
14. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	11
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	11
16. RELATÓRIO FINAL	11
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	12
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	12
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	12
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
21. CAUÇÃO	13
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	14
23. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO.....	14
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	15
25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	16
26. DESPESAS	16
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	16
ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO	18

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA	18
ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA	19
ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	20
ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS	21
ANEXO IV MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	22
ANEXO V MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO	24
ANEXO VI MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA	25
ANEXO VII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO	26
ANEXO IX MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO	27
ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	28
ANEXO XI MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)	30
ANEXO XII	31

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato da empreitada Conceção-Construção “PRC 141/2020 - Empreitada para execução de projeto de eficiência Hídrica em 3 (três) Subsistemas de Abastecimento de Água da AdAM”.

1.2 A empreitada compreende 2 (dois) lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles, para vários deles ou para todos, submetidas também separadamente por lote:

- a) Lote I – Subsistema de Santo Ovídeo e Subsistema de Vila Praia de Âncora
- b) Lote II - Subsistema de São Cristóvão

1.3 Os locais da Empreitada estão inseridos no Sistema de Águas do Alto Minho sendo designadamente nas seguintes freguesias:

- Associação de Freguesias de Vale do Neiva, Cabaços, Calvelo, Poiares, UF de Ardegão, Freixo e Mato, UF de Navió e Vitorino de Piães, Arcozelo, Calheiros, Labruja, Refóios do Lima, UF de Bárrio e Cepões e UF de Cabaços e Fojo Lobal - Município de Ponte de Lima
- Vila Praia de Âncora, Vile, Riba Âncora – Município de Caminha

1.4 A Entidade Adjudicante é a **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, na união de freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 258 806 900

Fax: + 351 258 806 990

Correio eletrónico: geral.adam@adp.pt

Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

Website oficial: www.adam.pt

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da Entidade Adjudicante, no dia 03/12/2020.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 0 acima, foi publicado no Diário da

República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

2.2 O Concurso Público foi igualmente publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2.3 Incluídos no **ANEXO I.A e ANEXO I.B** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui XII anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui VIII anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> ou www.adam.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica indicada em 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas

- a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica

referida em I.4.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

5.1 Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 1) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> (**ANEXO II**);
 - 2) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários:
 - b1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do (**ANEXO III**) deste Programa do Procedimento;
 - b2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO III** do presente Programa do Procedimento.
- No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.
- 3) Documentos com as características técnicas dos equipamentos a implementar.
 - 4) Um Programa Preliminar, tal como definido no artigo 43.º do CCP, incluindo:
 - i) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios,
 - (I) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

- (2) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
 - ii) Uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
- 5) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
 - 6) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do **ANEXO X** deste Programa do Procedimento;
 - 7) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial, ou disponibilização do código de acesso, para a sua consulta *online*;
 - 8) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
 - 9) Currículos vitae dos elementos da equipa técnica a afetar ao Estudo, onde constem as respetivas habilitações académicas, bem como a respetiva experiência profissional, com a indicação expressa dos anos de experiência na área Projeto de hidráulica, nomeadamente em Sistemas de Abastecimento de Água.

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b*) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

6.3 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os documentos referidos no n.º 6.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em I.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 08/01/2021.

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º I.4 deste Programa do Procedimento.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

12.1 O critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	
A. PREÇO	60 %

FATORES E SUBFATORES	
B. CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA	40 %
Experiência profissional comprovada de, pelo menos, 5 (cinco) anos, seguidos ou interpolados, em Projetos de Hidráulica nomeadamente em Sistemas de Abastecimento de Água.	

12.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento.

12.3 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Preço”;
- Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Caracterização da equipa técnica”;

12.4 A cada concorrente apenas poderá ser adjudicado um número máximo de 1 (um) lote ao abrigo do artigo 46-A n.º 4 do CCP.

12.5 No caso em que a aplicação do critério de adjudicação resulte na atribuição, ao mesmo concorrente, de um número de lotes superior ao máximo fixado, a escolha dos lotes a adjudicar a cada concorrente será feita em função da identificação dos lotes que o concorrente prefere, por ordem decrescente da sua preferência, a efetuar por este na sua proposta.”

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a

apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5 Os pedidos formulados ao abrigo da presente disposição, bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação.

14.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

14.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para estes, no prazo de 5 (*cinco*) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido no presente Programa do Procedimento;

Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea *a*) do n.º 6.1 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;
2. Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
3. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
4. Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
5. Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

18.4 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

18.7 Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3 presente programa.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - i. 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii. 19ª subcategoria da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite.
- c) Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
- d) Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo definido no Ponto n.º 20.1:
 - iii. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.
 - iv. Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente;
 - v. Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.
 - vi. Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da ADAM - Águas do Alto Minho, S.A., em <http://www.adam.pt>, conforme modelo apresentado no ANEXO XIV deste Programa do Procedimento;

21. CAUÇÃO

21.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

21.2 Os modelos referentes à caução constam dos Erro! A origem da referência não foi encontrada., Erro! A origem da referência não foi encontrada. e **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.3 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

22.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar o Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

22.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (*cinco*) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.6 No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO

23.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, à data da celebração do contrato, o Empreiteiro e os técnicos e pessoas abrangidos pela aplicação da referida lei,

designadamente o Diretor de Obra e os técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, devem proceder ao depósito junto do dono da obra dos seguintes elementos:

- a) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
- b) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da referida Lei;
- c) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte do Empreiteiro, do Diretor de Obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.

23.2 Caso o responsável pela direção técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, não seja assegurada pelo “Diretor de Obra”, o Empreiteiro entregará ao Dono da Obra declaração subscrita pelo técnico designado para “Responsável pela direção técnica da obra”, assumindo a responsabilidade pela função e comprometendo-se a desempenhá-la com proficiência e assiduidade.

23.3 O Diretor de Obra tem que comprovar as qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer, devendo, à data da celebração do Contrato, o Empreiteiro apresentar os seguintes documentos relativamente aos técnicos supra referidos:

- a) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
- b) Comprovativos da qualificação do técnico designado para a função de Diretor de Obra, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

23.4 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 3.1.3 serão mantidos pelo Dono da Obra, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b) e 5 do n.º 18.2.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

**ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO
ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(a que se refere a alínea a) do n.º 6.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela A.D.A.M., com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III

MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea b.1) do n.º 6.1)

Modelo I - PROPOSTA BASE

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução d' _____ “ _____”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Mais declara que, caso a aplicação do critério de adjudicação resulte em que lhe seja atribuído um número de lotes superior a 1 (um), a identificação dos lotes que o Concorrente prefere, por ordem decrescente da sua preferência, é a seguinte:

1º _____

2º _____

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 12.2)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 12 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 12.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$C_{preço(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^{5,8}$$

em que:

$C_{preço\ (Proposta\ i)}$	é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
V_i	é o valor da Proposta i.
K	$10/PBC^{5,8}$

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea 1) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA”

A avaliação do fator qualitativo B, caracterização da equipa técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “Experiência profissional comprovada de, pelo

menos, 5 (cinco) anos, seguidos ou interpolados, em Projetos de Hidráulica nomeadamente em Sistemas de Abastecimento de Água”

Para a avaliação deste fator (C_{CET}) será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea n.º10 do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.

Neste fator serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, aspetos associados ao *Modo de Execução da Obra* e à *Organização Prevista para a Execução dos Trabalhos e Métodos Construtivos*.

A avaliação do presente fator será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, ou seja, 2, 4, 8 e 10.

Tabela I - Matriz de avaliação

Experiência profissional comprovada de, pelo menos, 5 (cinco) anos, seguidos ou interpolados, em Projetos de Hidráulica nomeadamente em Sistemas de Abastecimento de Água				
	Experiência 5 anos	Experiência 6 a 10 anos	Experiência 11 a 15 anos	Experiência superior a 15 anos
Pontuação	2	4	8	10

4. Classificação Final

A classificação final das propostas é atribuída através da aplicação de seguinte expressão:

$$C_F = C_{PREÇO} \times 0,6 + C_{CET} \times 0,40$$

Resulta desta expressão um valor igual ou inferior a 10 valores, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo.

ANEXO V
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
(a que se refere o n.º 21.2)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 21.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 21.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IX

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea 7) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea 7) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea 6) do n.º 6.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.
Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.
(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinatura

ANEXO XI
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)
(a que se refere a alínea b2) do n.º 6.1)

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todos artigos previstos para cada um dos lotes a que pretende concorrer de acordo com o modelo do ANEXO XI do Programa do Procedimento seguinte, em ficheiro informático em formato Excel, o qual deverá ser assinado (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA A.D.A.M.- ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. (a que se refere a alínea c) do n.º 20.1)

A empresa (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em, aqui representada por, na qualidade de, adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para formação do contrato denominado “PRC 141/2020 - Empreitada para execução de projeto de eficiência Hídrica em 3 (três) Subsistemas de Abastecimento de Água da AdAM”, declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da ADAM- Águas do Alto Minho, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

Data:/..../.....

O Representante,

(_____)